



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo n.º 027895/2023)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0006

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de abril de 2024

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de de empresa para fornecimento de equipamentos para estruturação de Planetário e Observatório Astronômico para o Centro de Ciências, no município de Colatina, incluindo a instalação, configuração e treinamento dos mesmos e demais serviços necessários à implantação completa da solução e suporte técnico, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 **Dotação orçamentária:** 0500011957300112.029 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000148 - **Fonte de recurso:** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS;

2.3 **Dotação orçamentária:** 0500011957300112.029 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000145 - **Fonte de recurso:** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

3.2.4 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.3 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.3.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.3.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

4 **DA VISTORIA**

4.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

5 **DA PROPOSTA**

5.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A proposta deverá conter:

5.1.2.1 **Valor unitário e total do item;**

5.1.2.2 **Marca;**

5.1.2.3 **Fabricante;**

5.2 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.2.2 Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2.3 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.2.4 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.2.6 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

5.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

7.9 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem) reais**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.2 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

10.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

10.3.6 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 A habilitação poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SicaF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

11.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.3 Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

11.3.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.3.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

11.3.7 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

11.4.1 Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.4.3 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

11.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

11.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

11.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.4.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.5 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

11.5.1 Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.5.3 **Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**

11.6 Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

11.6.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.6.2 Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis

11.6.3 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

11.7.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.7.2 A comprovação será mediante apresentação de documentação idônea, que já implementou o objeto da licitação em projetos anteriores. Esta comprovação incluirá evidências detalhadas das atividades realizadas, resultados alcançados e a satisfação do cliente em relação à execução do serviço ou entrega do produto;

11.7.3 A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário.

11.8 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8.1 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

pelo Agente de Contratação.

11.8.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

11.8.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.6.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.8.6.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

12 DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

12.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

14.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15 DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

15.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 O prazo de entrega e instalação completa da solução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

15.1.1.1 A entrega e instalação contempla os itens abaixo:

- a) Entrega dos bens que compõe o termo de contrato assinado;
- b) Instalação dos equipamentos;
- c) Treinamento/repasse de conhecimento para operadores do sistema com fornecimento de manual de operação em português.

15.1.2 O local de instalação será no Centro de Ciências, na Praça Sol Poente, caso a obra já esteja concluída, no horário das 8h às 17h mediante apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia dos produtos. Caso contrário, será entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

15.1.3 O prazo da garantia e suporte técnico, deverá ser de 03 (três) anos on-site, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de acordo com cada lote.

15.1.4 A Contratada deverá prover todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários durante a execução dos serviços de instalação.

15.1.5 Os componentes que compõem a solução de TIC deverão atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética na configuração das máquinas.

15.1.6 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a instalação completa dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Planetário e do Observatório.

15.1.7 Ao final da instalação, deverão ser executados testes para verificar a funcionalidade da solução, acompanhada pela equipe do Contratante.

15.1.8 os critérios de aceitação:

15.1.8.1 O objeto contratado deverá ser entregue plenamente de acordo com a especificação descrita no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a proposta de preços homologada.

15.1.8.2 A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

15.1.8.3 Os equipamentos serão inteiramente recusados, nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das constantes na proposta de preços homologada e no termo de contrato;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de vistoria técnica dos bens.

15.1.8.4 Equipamentos que apresentarem defeito na desembalagem deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamento(s) deverá(ão) ser realizada(s) dentro das normas institucionais, reiniciando o prazo de aceite técnico.

15.1.9 O treinamento deverá ser ministrado para de acordo com as exigências dos itens descritos no Estudo Técnico Preliminar, acerca de todos os aspectos necessários para utilização do conjunto de equipamentos, programas, projeções e softwares, bem como aspectos técnicos dos equipamentos, com vistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

à plena operacionalização da solução.

15.1.9.1 O treinamento deverá ser reoferecido pela Contratada quando houver atualização de sistemas.

15.1.9.2 O local de treinamento deverá ser o mesmo da instalação dos ativos, e ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 10 (dez) dias ininterruptos após a conclusão da instalação.

15.1.9.3 O termo de recebimento definitivo será emitido após a realização do treinamento.

15.1.9.4 Deverão ser disponibilizados manuais de operações em português (impresso ou digital)

15.2 Gestão Contratual

15.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2.2 O servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos equipamentos/serviços será Mateus Filipe Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, desta Prefeitura Municipal de Colatina.

15.2.2.1 O contrato terá vigência de 3 (três) anos.

15.2.3 Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

15.2.3.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objetivando verificar o cumprimento das disposições do Termo de Contrato, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

15.2.3.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

15.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/21.

15.2.5 As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

15.2.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

15.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16 **DO PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a entrega e recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal/Fatura ao Município de Colatina em conformidade com cada Autorização de Fornecimento/Execução, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

16.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

16.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

16.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

16.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

16.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

16.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

16.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

16.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

16.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

16.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.7 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.11 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.12 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

16.12.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

16.12.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

16.13 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

17 **DAS SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

17.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

18.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20 **DOS ANEXOS**

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 20.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 20.1.2 Anexo II - Proposta de Preço;
- 20.1.3 Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 20.1.4 Anexo IV - Minuta de Contrato

Colatina - ES, 04 de abril de 2024.

Simone Kuster Mitre

Secretária Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para estruturação de Planetário e Observatório Astronômico para o Centro de Ciências, no município de Colatina, incluindo a instalação, configuração e treinamento dos mesmos e demais serviços necessários à implantação completa da solução e suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - PLANETÁRIO

Item 01 - Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico on site para implantação completa de Sistema de projeção digital, com licença vitalícia para uso em planetários fixos com domos de 8 à 9 metros de diâmetro, com um projetor central e projeções de alta qualidade e compatíveis com os planetários mais modernos, de acordo com as especificações abaixo:

I) Projetor Hemisférico

Ângulo de projeção de 180° x 360°; Projetor com capacidade de projetar vídeos com resolução mínima de 4k UHD; Luminosidade mínima de 10.000 lumens; Taxa de contraste mínima de 2.000.000:1; Sistema de luz fósforo-laser; Controles de cor, brilho, contraste e saturação; Lente fisheye; Vida útil da fonte de luz de no mínimo 20.000 horas; Capacidade de rodar apresentações gravadas e aulas de astronomia; Saídas digitais HDMI; Deslocamento de lente para ajustes finos nas direções vertical e horizontal; Ajustes de zoom e foco.

II) Software

Licenciado com atualizações ou caso licença paga, com licença vitalícia, das últimas descobertas da astronomia no espaço, com visão do espaço na perspectiva da terra; Voar livremente pelo espaço; Identifica nomes das estrelas (quando estiver navegando em 3D) e nomes de clusters (quando estiver vendo as galáxias); Catálogo padrão de estrelas e objetos do espaço profundo asterismos; Ilustrações das constelações e diferentes imagem de nebulosas; Via Láctea realista Atmosfera.

III) Itens adicionais inclusos: No mínimo de 15 (quinze) apresentações gravadas em resolução 4K; No mínimo de 01 (um) filme de ciência infantil com licença paga, com lançamento de 2020 a 2023; Totem para fixação e suporte em metal para fixação central; Instalação completa e configuração dos equipamentos de controle e projeção do planetário no Centro de Ciências de Colatina; Garantia de 36 meses na modalidade on-site, ou seja, o atendimento e/ou reparo deve ser executado por técnicos nas dependências do Centro de Ciências de Colatina, sem nenhum ônus adicional.

Item 02 - Contratação de empresa para treinamento in loco de operacionalização do Item 01, para no mínimo 10 operadores com carga horária de no mínimo 10 horas.

LOTE 02 - OBSERVATÓRIO

Item 03 - Contratação de empresa para fornecimento de telescópio refletor newtoniano, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico on site para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações seguintes:

I) Telescópio Refletor Newtoniano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Tipo: Refletor; Tipo de construção: Newton; Abertura (mm) entre 390 à 410; Relação de abertura (f/) 4 à 5; Tipo de montagem: Dobson ou Azimutal computadorizada; Tipo de construção: Dobson GoTo; Sistema GoTo: Sim; Controle remoto ou software. Acessórios inclusos: Focalizador de ocular: 1,25" e de 2"; 2 Oculares 1.25"; um de 12mm e um de 26mm; Buscadora: 50mm. Áreas de uso: Lua e planetas; Nebulosas e galáxias. Itens adicionais inclusos: Instalação completa e configuração dos equipamentos no observatório do Centro de Ciências de Colatina; Garantia de 36 meses na modalidade on-site, ou seja, o atendimento e/ou reparo deve ser executado por técnicos nas dependências do Centro de Ciências de Colatina, sem nenhum ônus adicional.

Item 04 - Contratação de empresa para fornecimento de telescópio schmidt-cassegrain, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico on site para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações seguintes:

I) Telescópio Schmidt-Cassegrain:

Tipo: Refletor; Tipo de construção: Schmidt-Cassegrain; Abertura (mm) entre 200 à 210; Relação de abertura (f/) 10; Tipo de montagem equatorial; Tubo de alumínio; Construção do tubo: tubo integral; Controle GoTo; Capacidade de carga (kg) de 18 à 25; Material tripé: aço. Acessórios inclusos: Buscadora: 50mm; 2 Ocular 1,25', um de 17mm e um de 22mm; Áreas de uso: Lua e planetas; Nebulosas e galáxias. Itens adicionais inclusos: Instalação completa e configuração dos equipamentos no observatório do Centro de Ciências de Colatina; Garantia de 36 meses na modalidade on-site, ou seja, o atendimento e/ou reparo deve ser executado por técnicos nas dependências do Centro de Ciências de Colatina, sem nenhum ônus adicional.

Item 05 - Contratação de empresa para fornecimento de telescópio refrator apocromático, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico on site para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações seguintes:

I) Telescópio Refrator Apocromático:

Tipo: Refrator; Tipo de construção: Apocromático; Abertura (mm) entre 110 à 120; Relação de abertura (f/) de 6 à 8; Tubo de alumínio; Construção do tubo: tubo integral; Tipo de montagem: equatorial; Controle GoTo; Capacidade de carga (kg) de 15 à 20. Acessórios inclusos: Buscadora: 50mm 1 Oculares 1,25' de 20mm; 1 lente barlow de 2x; Áreas de uso: Lua e planetas; Nebulosas e galáxias; Astrofotografia; Itens adicionais inclusos: Instalação completa e configuração dos equipamentos no observatório do Centro de Ciências de Colatina; Garantia de 36 meses na modalidade on-site, ou seja, o atendimento e/ou reparo deve ser executado por técnicos nas dependências do Centro de Ciências de Colatina, sem nenhum ônus adicional.

Item 06 - Contratação de empresa para fornecimento de acessórios para telescópio, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico on site para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações seguintes:

Acessórios extras para telescópio

02 filtros lunares de 1,25";
02 filtro CLS de 1,25";
01 filtro azul 1,25".

Itens adicionais inclusos: Instalação completa e configuração dos equipamentos no observatório do Centro de Ciências de Colatina; Garantia de 36 meses na modalidade on-site, ou seja, o atendimento e/ou reparo deve ser executado por técnicos nas dependências do Centro de Ciências de Colatina, sem nenhum ônus adicional.

Item 07 - Contratação de empresa para treinamento in loco de operacionalização dos Itens 03, 04, 05 e 06 para no mínimo 10 operadores com carga horária de no mínimo 30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1. O local de treinamento deverá ser o mesmo da instalação dos equipamentos, e ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 10 (dez) dias ininterruptos após a solicitação prévia do Contratante.

3.1.1. Deverão ser disponibilizados manuais de operações em português (impresso ou digital)

3.2. O critério de julgamento será por menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a construção do Centro de Ciências na cidade de Colatina, a implementação de equipamentos para estruturar o Planetário e o Observatório Astronômico está alinhada com os objetivos institucionais do local, visando fomentar a educação e contribuir para a formação de estudantes em geral.

Ainda, ressalta-se que estudos técnicos baseados em outros Centros de Ciências destacaram a necessidade de equipamentos especializados para garantir o funcionamento adequado e eficaz dessas instalações. A disponibilidade de equipamentos modernos e avançados possibilitará a realização de pesquisas científicas e contribuirá para a reputação acadêmica do Centro de Ciências, impactando positivamente na comunidade, proporcionando oportunidades de lazer educativo, turismo científico e atraindo eventos, o que pode impulsionar o desenvolvimento local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o Planetário: Inclui um Projetor Hemisférico com Software específico, itens adicionais e contratação de empresa para treinamento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Para o Observatório Astronômico: Inclui Telescópio Refletor Newtoniano, Telescópio Schmidt-Cassegrain, Telescópio Refrator Apocromático, acessórios extras para telescópio e contratação de empresa para treinamento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o planetário, os requisitos de contratação incluem a aquisição e instalação de um sistema de projeção digital abrangente, com um projetor profissional hemisférico de alta qualidade, com resolução mínima de 4k UHD, e luminosidade mínima de 10.000 lumens. Além disso, é essencial que o software com atualizações astronômicas provenha de uma fonte confiável e reconhecida. Itens adicionais, como apresentações gravadas em 4K, também devem ser profissionais e provenientes de fontes respeitáveis. Os treinamentos in loco para pelo menos 10 operadores devem garantir uma operação eficiente do sistema no Centro de Ciências de Colatina, contando com manuais para orientação.

Para o observatório, são solicitados telescópios de tipos específicos, como refletor newtoniano, schmidt-cassegrain e refrator apocromático, todos de marcas reconhecidas no mercado. A contratação inclui não apenas o fornecimento dos telescópios, mas também a instalação, configuração e suporte técnico on-site, garantindo um período de 36 meses sem custos adicionais. A exigência de acessórios, como filtros lunares, também se estende a marcas de qualidade. O treinamento in loco para operadores deve ocorrer com equipamentos profissionais, e manuais devem ser fornecidos, reforçando o compromisso com a eficácia e o profissionalismo na operação do observatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega e instalação completa da solução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

A entrega e instalação contempla os itens abaixo:

- a) Entrega dos bens que compõe o termo de contrato assinado;
- b) Instalação dos equipamentos;
- c) Treinamento/repasse de conhecimento para operadores do sistema com fornecimento de manual de operação em português.

5.2. O local de instalação será no Centro de Ciências, na Praça Sol Poente, caso a obra já esteja concluída, no horário das 8h às 17h mediante apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia dos produtos. Caso contrário, será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

5.3. O prazo da garantia e suporte técnico, deverá ser de 03 (três) anos on-site, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de acordo com cada lote.

5.4. A Contratada deverá prover todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários durante a execução dos serviços de instalação.

5.5. Os componentes que compõem a solução de TIC deverão atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética na configuração das máquinas.

5.6. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a instalação completa dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Planetário e do Observatório.

5.7. Ao final da instalação, deverão ser executados testes para verificar a funcionalidade da solução, acompanhada pela equipe do Contratante.

5.8. A contratada deverá comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, que já implementou o objeto da licitação em projetos anteriores. Esta comprovação incluirá evidências detalhadas das atividades realizadas, resultados alcançados e a satisfação do cliente em relação à execução do serviço ou entrega do produto.

5.9. Dos critérios de aceitação:

5.9.1. O objeto contratado deverá ser entregue plenamente de acordo com a especificação descrita no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a proposta de preços homologada.

5.9.2. A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

5.9.3. Os equipamentos serão inteiramente recusados, nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das constantes na proposta de preços homologada e no termo de contrato;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de vistoria técnica dos bens.

5.9.4. Equipamentos que apresentarem defeito na desembalagem deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamento(s) deverá(ão) ser realizada(s) dentro das normas institucionais, reiniciando o prazo de aceite técnico.

5.10. O treinamento deverá ser ministrado para de acordo com as exigências dos itens descritos no Estudo Técnico Preliminar, acerca de todos os aspectos necessários para utilização do conjunto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

equipamentos, programas, projeções e softwares, bem como aspectos técnicos dos equipamentos, com vistas à plena operacionalização da solução.

5.10.1. O treinamento deverá ser reoferecido pela Contratada quando houver atualização de sistemas.

5.10.2. O local de treinamento deverá ser o mesmo da instalação dos ativos, e ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 10 (dez) dias ininterruptos após a conclusão da instalação.

5.10.3. O termo de recebimento definitivo será emitido após a realização do treinamento.

5.10.4. Deverão ser disponibilizados manuais de operações em português (impresso ou digital)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização técnica

6.1. O servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos equipamentos/serviços será Mateus Filipe Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, desta Prefeitura Municipal de Colatina.

6.1.1. O contrato terá vigência de 3 (três) anos.

6.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

6.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objetivando verificar o cumprimento das disposições do Termo de Contrato, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.2.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/21.

6.4. As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a entrega e recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal/Fatura ao Município de Colatina em conformidade com cada Autorização de Fornecimento/Execução, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal - Município sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e pagamento.

7.3. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com base na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas com potenciais empresas resultando na estimativa total de R\$ 752.416,67 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a dotação de cada secretaria requisitante. SECTI - Ficha: 116 - FR: 150000000001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº /2024	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00061262	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC. DE EQUIPAMENTOS P/ IMPLANTACAO COMPLETA DE SISTEMA DE PROJECAO contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para implantação completa de sistema de projeção digital com licença vitalícia para uso em planetários fixos com domos de 8 à 9 metros de diâmetro, com um projetor central e projeções de alta qualidade e compatíveis com os planetários mais modernos, de acordo com as especificações e exigências constantes no termo de referência.		CJ	1	425.500,00	425.500,00
00002	00001	00016908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO IN LOCO DE OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DE PROJECAO DIGITAL contratação de empresa para treinamento in loco de operacionalização do item 01, para no mínimo 10 operadores com carga horária de no mínimo 10 horas.		SERV	1	10.500,00	10.500,00
00003	00002	00061263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELESCOPIO REFLETOR NEWTONIANO contratação de empresa para fornecimento de telescópio refletor newtoniano para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações e exigências constantes no termo de referência.		UN	1	128.666,67	128.666,67
00004	00002	00061264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELESCOPIO SCHMIDT-CASSEGRAIN contratação de empresa para fornecimento de telescópio schmidt-cassegrain, para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações e exigências constantes no termo de referência.		UN	1	94.000,00	94.000,00
00005	00002	00061265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELESCOPIO REFRACTOR APOCROMATICO contratação de empresa para fornecimento de telescópio refrator apocromático, para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações e exigências constantes no termo de referência.		UN	1	85.500,00	85.500,00
00006	00002	00061266	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSORIOS PARA TELESCOPIO contratação de empresa para fornecimento de acessórios para telescópio, para estruturação completa de observatório, de acordo com as especificações e exigências constantes no termo de referência.		CJ	1	3.250,00	3.250,00
00007	00002	00016913	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		SERV	1	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			TREINAMENTO IN LOCO DE OPERACIONALIZACAO DE TELESCOPIOS E ACESSORIOS contratação de empresa para treinamento in loco de operacionalização dos itens 03, 04, 05 e 06, para no mínimo 10 operadores com carga horária de no mínimo 30 horas.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

ID CidadES: xxxxxxxxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, Nº 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29.702-060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, portador da matrícula funcional Nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, CEP: XXXX, e-mail: XXXXXX e telefone de contato: XXXX, neste ato representada por seu administrador XXXXX, ajustam o presente Contrato, oriundo do **Pedido de Compra XXXX**, por meio do **Pregão Eletrônico Nº xxx/2024**, tendo em vista o **Processo Administrativo 027895/2023**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para xxxxxxxx, através da Secretaria Municipal xxxxxxxx.
- 1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2 O Edital de Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4 O Anexo I do Presente Contrato.

2 DOS VALORES:

2.1 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta contrato, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes a prestação dos serviços, não acarretando nenhuma despesa extra a este CONTRATANTE.

2.2 Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global** █



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos), conforme tabela de preços constante do Anexo I.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação, dar-se-á por um período de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 O prazo de entrega e instalação completa da solução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.1.1.1 A entrega e instalação contempla os itens abaixo:

a) Entrega dos bens que compõe o termo de contrato assinado;

b) Instalação dos equipamentos;

c) Treinamento/repasso de conhecimento para operadores do sistema com fornecimento de manual de operação em português.

4.1.2 O local de instalação será no Centro de Ciências, na Praça Sol Poente, caso a obra já esteja concluída, no horário das 8h às 17h mediante apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia dos produtos. Caso contrário, será entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.1.3 O prazo da garantia e suporte técnico, deverá ser de 03 (três) anos on-site, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de acordo com cada lote.

4.1.4 A Contratada deverá prover todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários durante a execução dos serviços de instalação.

4.1.5 Os componentes que compõem a solução de TIC deverão atender aos requisitos ambientais e de eficiência energética na configuração das máquinas.

4.1.6 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a instalação completa dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Planetário e do Observatório.

4.1.7 Ao final da instalação, deverão ser executados testes para verificar a funcionalidade da solução, acompanhada pela equipe do Contratante.

4.1.8 os critérios de aceitação:

4.1.8.1 O objeto contratado deverá ser entregue plenamente de acordo com a especificação descrita no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com a proposta de preços homologada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.1.8.2 A responsabilidade pela substituição do produto com defeito ou fora da conformidade será exclusivamente da Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

4.1.8.3 Os equipamentos serão inteiramente recusados, nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das constantes na proposta de preços homologada e no termo de contrato;

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os processos de vistoria técnica dos bens.

4.1.8.4 Equipamentos que apresentarem defeito na desembalagem deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamento(s) deverá(ão) ser realizada(s) dentro das normas institucionais, reiniciando o prazo de aceite técnico.

4.1.9 O treinamento deverá ser ministrado para de acordo com as exigências dos itens descritos no Estudo Técnico Preliminar, acerca de todos os aspectos necessários para utilização do conjunto de equipamentos, programas, projeções e softwares, bem como aspectos técnicos dos equipamentos, com vistas à plena operacionalização da solução.

4.1.9.1 O treinamento deverá ser reoferecido pela Contratada quando houver atualização de sistemas.

4.1.9.2 O local de treinamento deverá ser o mesmo da instalação dos ativos, e ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 10 (dez) dias ininterruptos após a conclusão da instalação.

4.1.9.3 O termo de recebimento definitivo será emitido após a realização do treinamento.

4.1.9.4 Deverão ser disponibilizados manuais de operações em português (impresso ou digital)

4.2 **Gestão Contratual**

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 O servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos equipamentos/serviços será Mateus Filipe Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, desta Prefeitura Municipal de Colatina.

4.2.2.1 O contrato terá vigência de 3 (três) anos.

4.2.3 Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação, compete:

4.2.3.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objetivando verificar o cumprimento das disposições do Termo de Contrato, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

4.2.3.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à autoridade superior, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

4.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/21.

4.2.5 As exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada.

4.2.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

4.2.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a entrega e recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal/Fatura ao Município de Colatina em conformidade com cada Autorização de Fornecimento/Execução, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

6.1.1 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

6.1.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

6.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

6.1.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Colatina, que depois de conferidos e revisados pelo Fiscal do Contrato, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.11 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.12 Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências", bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.12.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6.12.2 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

6.13 Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

8.1.9 Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.10 A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

9.1.8 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

9.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;
 - 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
 - 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa;
 - 11.2.2.1 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação orçamentária:** 0500011957300112.029 - **Elemento de despesa:** 44905200000 - **Ficha:** 0000148 - **Fonte de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

recurso: 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS; e **Dotação orçamentária:** 0500011957300112.029 - **Elemento de despesa:** 33903900000 - **Ficha:** 0000145 - **Fonte de recurso:** 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS.

14 **DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

15 **ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente █



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17 **PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 **FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA